



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 862/2017

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município, e na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

### **L E I**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ **441.710,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e dez reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2033 - Manut das Ativ do MAC**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 127 - Valor: R\$ 81.710,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 130 - Valor: R\$ 300.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 131 - Valor: R\$ 60.000,00

**VALOR TOTAL ..... R\$ 441.710,00**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas receitas, **17.21.33.09.00**

**Media e Alta Complexidade - MAC - Valor R\$ 441.710,00.**

**VALOR TOTAL ..... R\$ 441.710,00**



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal